

EDITAL

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013
DATA DE ABERTURA Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação.	27 / 04 / 2017
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	Registro de Preço para eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente , e, insumos para restauração de pavimentação TSD e Capa Selante , para operação restauração de ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme especificação constante no Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço.
TIPO DA LICITAÇÃO	Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Luís de Montes Belos, Rua Rio da Prata nº 662, Centro.
PROCESSO Nº	1905/17
INTERESSADO	Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Edital estará disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, mediante cadastro junto à Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, ESTADO DE GOIÁS, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 123, de 13 de Janeiro de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do Sistema de Registro de Preços. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 27/04/2017, às 08h30min, no seguinte endereço: Prédio da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, constantes do processo nº 1905/17.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e, insumos para restauração de pavimentação TSD e Capa Selante para operação restauração de ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme especificação constante no Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, consoante às condições estatuídas neste edital e seus demais anexos.

1.2. A empresa vencedora obriga-se e se compromete a entregar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, os produtos objeto da presente licitação.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** será Órgão Gerenciador responsável pela condução do certame para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.4. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III – Modelo de Documentos e demais condições previstas no edital e seus anexos.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08h30min do dia 27/04/2017, com 15 (quinze) minutos de tolerância.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não estejam sediadas no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**;

2.4.2. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e

2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia 27/04/2017, às 08h30min, por meio de seu representante legal ou preposto munido de instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento (Anexo III – Modelos de Documentos), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de entrega do credenciamento, apresentar:

3.1.1. contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original); e

3.1.2. RG – Registro Geral ou outro documento equivalente com foto (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original), e

3.2. os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser autenticados no ato do credenciamento.

3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 2.1, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III – Modelos de Documentos.

3.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a Proposta e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitados de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame e gozar os benefícios estatuídos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar no ato do credenciamento certidão expedida por Junta Comercial ou por Cartório Civil de Pessoas Jurídicas que comprove a sua qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.5.1. a não apresentação da certidão referida no item 3.5 não gera o descredenciamento nem a inabilitação da empresa participante, porém a mesma fica impossibilitada de gozar os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/06.

IV – DA PROPOSTA

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, **conforme modelo sugerido no presente edital, ANEXO III – Modelos de Documentos**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na Proposta deverão constar:

4.1.1. indicação da razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicação do Banco, número da conta corrente e da agência;

4.1.2. prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preço. Se o prazo de validade for maior que 60 (sessenta) dias, deverá ser explicitado na Proposta;

4.1.3. Especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados, obedecendo as especificações constantes do Anexo II – Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, discriminando o valor unitário e total dos itens que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, bem como o valor total da proposta por extenso (utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casas decimais após a vírgula para o valor total). **A ausência das especificações técnicas exigidas acarretará a desclassificação automática da proposta em relação aos itens cujas especificações não foram observadas ou incluídas;**

4.1.3.1. As especificações técnicas exigidas constam do Anexo II do Edital – Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço.

4.1.4. é aceitável que a proposta possua algumas características superiores às descritas no Anexo II – Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** e deverão ser objeto de avaliação da equipe técnica da Prefeitura que, caso não aprove as características apresentadas na proposta de preços, se manifestará pelo não atendimento das especificações mínimas exigidas no edital;

4.1.5. o prazo de disponibilização dos produtos será no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido/fornecimento.

4.1.6. os prazos de validade/estocagem mínimos não poderão ser inferiores àqueles descritos no Anexo II do Edital, contados do recebimento do material adquirido.

4.3. a simples participação no certame implica:

4.3.1. plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

4.3.2. inclusão, na proposta e nos lances oferecidos, de todos os insumos necessários e materiais e equipamentos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos, pertinentes à formação dos preços cotados e compromisso da licitante de entregar os produtos em local indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

4.4. quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 apresentar dois atestados de qualidade técnica que sejam compatíveis com a quantidade e produto do edital.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

5.8. Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 5.6, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

5.9. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 5.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 5.7 e 5.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 5.7, o objeto licitado – atendidas as demais condições deste edital - será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.9.5. nos casos previstos nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.10. O disposto no item 5.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.

5.12. Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na

ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

5.16. Havendo negociação na fase de lances, a licitante declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar proposta ajustada contendo os preços unitários e totais para os itens nos quais foi declarada vencedora, obtidos através de negociação efetuada na fase de lances verbais, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para conferência da Comissão.

6.2. **Habilitação Jurídica:**

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

- **No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.**

6.3. **Regularidade Fiscal:**

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, para as licitantes que não possuam domicílio no Estado;

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.8. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida no **subitem 6.3**, para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

6.3.8.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.8.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

6.4. Regularidade Econômico Financeira:

6.4.1. Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da entrega das Propostas.

6.5. Outros Documentos:

6.5.1. Declaração formal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República do Brasil, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2. Declaração formal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;

6.6. Os documentos mencionados no item **VI – DA HABILITAÇÃO**, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, cópias não autenticadas, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.8. Caso o licitante queira que o servidor desta Administração autentique seus documentos deverá fazê-lo da seguinte forma: entregar fotocópias dos documentos e, concomitantemente, apresentar os originais para conferência.

6.9. Para as certidões que não mencionarem o prazo da validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do respectivo documento, exceto para o subitem 6.4.1 cuja data já foi determinada no edital.

6.10. A documentação exigida será aceita também se expedida pela Internet, quando for o caso, sujeita a comprovação de sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta apresente o menor preço por item.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim, considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

8.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço, a ser registrado, será formado pela melhor oferta do licitante, para industrialização do produto.

9.2. Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

9.2.1. os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Prefeito Municipal que, discordando, recomendará ao Gestor da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

10.4.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.5.2. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 11.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais do Órgão Gerenciador.

11.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

11.4.1. por decurso de prazo de vigência; e

11.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

12.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para aquisição dos produtos registrados em Ata será celebrado contrato com a empresa FORNECEDORA, com posteriores solicitações de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador nos termos do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**.

14.2. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e sem justificativa por escrito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item XV – DAS PENALIDADES, do Edital.

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

14.4. Apenas serão emitidas notas de empenho nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

14.5. Serão emitidas notas de empenho para os fornecimentos parcelados (entregas parciais mediante requerimento da contratante), respeitados os prazos do item XVIII deste edital.

14.6. O contrato assinado com a empresa vencedora terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado pela mesma, não podendo ser prorrogado.

14.7. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência do contrato, por força da Lei nº. 10.192/01.

14.8. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de empenho.

14.9. A vigência do contrato de Fornecimento em decorrência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma vez que não utilizado todo quantitativo, desde que haja interesse da Administração e do Fornecedor, obedecendo os prazos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

XV. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

15.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato/instrumento equivalente, a licitante ou contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

15.2.2. multa, na forma do item 15.3;

15.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, contrato, se houver, e demais cominações legais:

15.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar contrato ou receber documento equivalente;

15.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e

15.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

15.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

15.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, se aplicável, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após entregas dos objetos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com recursos oriundos do Tesouro Municipal vigente no orçamento próprio.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira dessa com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, inclusive aquela que lhe for imposta.

17.3. Se houver atraso após o prazo previsto, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, com base no índice acumulado da caderneta de poupança, aplicando-se pro-rata die, desde que solicitado pelo fornecedor.

17.4. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

17.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da **Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos** é nº. **02.320.406/0001-87**.

XVIII – DA EXECUÇÃO

18.1. As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, serão feitas por escrito através de Pedidos de Compras/Fornecimento, preenchidos em modelo próprio (Anexo IV do edital), devidamente autorizado pelo **Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, com cópia obrigatória para o Órgão Gerenciador.

18.2. A empresa vencedora deverá garantir qualidade dos produtos

18.3. O prazo máximo previsto para a entrega dos produtos após cada pedido de compra/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Os produtos objeto deste edital serão entregues em local especificado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações constantes do Anexo II através do termo circunstanciado.

18.5. Os produtos entregues poderão ser rejeitados pelo setor competente, caso não obedeçam às quantidades, qualidade e especificações de cada pedido de compra/fornecimento.

18.6. A empresa vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE**

MONTES BELOS, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que não apresentarem a qualidade exigida pelo setor solicitante, bem como os que não estiverem devidamente embalados ou apresentarem irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas, ainda que constatados depois do recebimento.

18.7. O não cumprimento do prazo previsto no item 18.3 e 18.6, implicará na aplicação de multa conforme descrito no item XV deste Edital.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas no item 15.2.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão contratual poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

21.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone **064 3671 7025**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h**.

21.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

- 21.7.1. Recibo de Edital;
- 21.7.2. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.7.3. Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço;
- 21.7.4. Anexo III - Modelo de Documentos;

São Luís de Montes Belos, 17 de Abril de 2017.

Lecival Pires Nogueira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

Pregão Presencial N° 021/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e, insumos para restauração de pavimentação TSD e Capa Selante para operação restauração de ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme especificação constante no Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais se fazem necessários para garantir a trafegabilidade, a segurança e o conforto dos municípios quando da utilização das vias públicas do município, resguardando também o patrimônio público com a conservação rotineira e permanente das vias, com operações de tapa-buracos, remendos profundos, recomposições e/ou recapeamento dos revestimentos.

2.2. A justificativa de não se utilizar cota exclusiva para ME/EPP é por não possuir local e/ou regionalmente empresas do ramo.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas no Anexo II – Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, fax e e-mail, banco, nº. da conta e agência.

4.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

5 – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE

5.1. Os materiais recebidos e estocados deverão ter garantia durante todo o prazo de validade, devendo ser imediatamente substituído, às expensas da Contratada, sempre que constatada qualquer impropriedade para o uso.

6 – DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A empresa considerada vencedora deverá disponibilizar os produtos de forma parcelada, conforme pedido de compra/fornecimento feita pelo setor competente, dentro do prazo de 48 (quatro e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação/autorização.

7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Os produtos serão entregues em local indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na presença do chefe e/ou representante do setor requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame:

- 8.1. Atender a especificação definida no **Anexo II**;
- 8.2. Disponibilizar os materiais dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência, no local indicado e embalados em perfeitas condições;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na disponibilização dos produtos.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Reportar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 8.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Anexo II e pela proposta de preços da empresa;
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 021/2017

PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	7.943,00 Ton.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na peneira ½ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da entrega, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 4 % DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966)	R\$ 265,00	R\$ 2.104.089,50
2	182,50 Ton.	Emulsão RR-2C	R\$ 2.010,75	R\$ 366.961,87
3	26,00 Ton.	Emulsão CM 30	R\$ 4.189,86	R\$ 108.936,36
4	226,00 Ton.	BRITA 0	R\$ 81,36	R\$ 18.387,36
5	377,00 Ton.	BRITA 1	R\$ 78,12	R\$ 29.451,24
6	114,00 Ton.	PEDRISCO	R\$ 68,25	R\$ 7.780,50
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.635.606,83

Fonte: SINAPI e Orçamentos que anexos ao processo.

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Pregão Presencial n.º. 021/2017

Prezados Senhores,

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) _____

_____,
Portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s)
n.º(s) _____,

e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) n.º(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Local e data

(Assinatura do(s) representante(s) legais(s))

EMPRESA _____

CNPJ / MF n.º. _____

OBS: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

DOCUMENTO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

(pode ser preenchida manualmente para entrega)

A empresa _____, com sede _____,
CNPJ sob nº.: _____, por seu representante Sr.
_____, RG nº.: _____ e C.P.F. nº.: _____
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data

Empresa/ Representante legal

DOCUMENTO 03

MODELO DE PROPOSTA

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, _____ de _____ de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

PREGÃO N.º 021/2017 PROCESSO N.º 1905/17

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta n.º.: _____

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem como objeto a eventual XXXXXXXXX, conforme especificação constante no Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, consoante às condições estatuídas neste edital e seus demais anexos.

2 - DOS PRAZOS:

- Validade da proposta: ____ (_____) dias, contados de sua apresentação.

- Prazo para disponibilização dos produtos é de ____ (_____) dias, a contar da data do recebimento do pedido de compra/fornecimento.

Observação: os prazos de garantia ofertados pelo fabricante e/ou fornecedor e discriminados nos itens constantes do quadro abaixo, serão contados a partir da assinatura do contrato.

3 – DO PREÇO COTADO:

Para efeito do julgamento da proposta o valor unitário e total para os itens apresentados pela empresa _____, é o discriminado a seguir:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$
1	7.943,00 Ton.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira $\frac{3}{4}$, 80-			

		100% na peneira ½ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da entrega, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 4 % DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966)			
2	182,50 Ton.	Emulsão RR-2C			
3	26,00 Ton.	Emulsão CM 30			
4	226,00 Ton.	BRITA 0			
5	377,00 Ton.	BRITA 1			
6	114,00 Ton.	PEDRISCO			

OBSERVAÇÕES:

- Estão computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas na aquisição dos produtos objeto do Edital.

Assinatura

DOCUMENTO 04

MODELO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Empresa – Representante legal

DOCUMENTO 05

MODELO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores** de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e Data

Empresa – Representante legal

DOCUMENTO 06

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezessete (2017), pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo prefeito Sr. ELDECÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador do Rg. 20.098 PM/GO e CPF 414.868.461-49, residente e domiciliado à Rua do R 7, Quadra 38, Lotes 1 e 2, Apartamento 404, Setor Rodoviário, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº. **021/2017**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos e Processo Administrativo nº. 1905/1.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e, insumos para restauração de pavimentação TSD e Capa Selante para operação restauração de ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Edital.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** é o Órgão Gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3. A **CONTRATADA**, obriga-se e se compromete a disponibilizar à **CONTRATANTE** os bens objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Órgão Gerenciador do REGISTRO o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para os fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata será celebrado contrato e/ou instrumento equivalente com a empresa FORNECEDORA, com posteriores solicitações de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

4- DOS PREÇOS

4.1. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

4.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os abaixo descritos:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$
1	7.943,00 Ton.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na peneira ½ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da entrega, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 4 % DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966)			
2	182,50 Ton.	Emulsão RR-2C			
3	26,00 Ton.	Emulsão CM 30			
4	226,00 Ton.	BRITA 0			
5	377,00 Ton.	BRITA 1			
6	114,00 Ton.	PEDRISCO			

5- DA EXECUÇÃO

5.1. As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte da **CONTRATANTE**, serão feitas por escrito através de Pedidos de Compras/fornecimento, preenchidos em modelo próprio (Anexo IV do edital), devidamente autorizado pelo **Secretário de Obras, Infraestrutura e**

Serviços Públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, com cópia obrigatória para o Órgão Gerenciador.

5.2. O prazo máximo previsto para a disponibilização dos produtos após cada pedido de compra/fornecimento é de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Os produtos objeto deste edital serão entregues em local indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na presença do chefe do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações técnicas constantes do Anexo II, através do termo circunstanciado, da seguinte forma:

5.4. Os produtos entregues poderão ser rejeitados pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, caso não obedeam às quantidades, qualidade e especificações técnicas de cada pedido de compra/fornecimento.

5.5. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por parte da **CONTRATANTE**, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que não apresentarem a qualidade exigida pelo setor solicitante, bem como os que não estiverem devidamente embalados ou apresentarem irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas, ainda que constatados depois do recebimento.

5.6. O não cumprimento do prazo previsto no item 5.3 e 5.6 implicará na aplicação de multa conforme descrito no item XV do edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **6.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

6.4.1. por decurso de prazo de vigência.

6.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7.2. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento dos produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão da revisão de preços, deverá ser cumprida no valor avençado, sob pena da fornecedora sujeitar-se às penalidades.

8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da comarca de **São Luís de Montes Belos**, para a solução de qualquer conflito oriundo desta Ata, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Local e data

PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Representante legal: (nome completo)

CI (número e órgão emissor)

CPF (número)

Instrumento de outorga de poderes (procuração / contrato social / estatuto social)

DOCUMENTO 7
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS E A EMPRESA....., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, , compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber: de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ELDECÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do Rg. 20.098 PM/GO e CPF 414.868.461-49, residente e domiciliado à Rua do R 7, Quadra 38, Lotes 1 e 2, Apartamento 404, Setor Rodoviário, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à, CNPJ n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a), brasileiro(a),, portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 1905/17 de licitação, na modalidade Pregão Presencial que tomou o nº. 021/2017, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei: 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e, insumos para restauração de pavimentação TSD e Capa Selante para operação restauração de ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, consoante às condições estatuídas no edital de Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos, conforme especificações constantes na cláusula terceira deste termo contratual.

1.2. A **CONTRATADA**, obriga-se e se compromete a entregar à **CONTRATANTE** os produtos, objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

2.1. A aquisição de que trata a Cláusula Primeira dar-se-á, na quantidade e especificação discriminada no subitem 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. O prazo máximo previsto para a disponibilização dos produtos é de no máximo **48 (quarenta e oito)** horas contados do recebimento do pedido de compra/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$
1	7.943,00 Ton.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira $\frac{3}{4}$, 80-100% na peneira $\frac{1}{2}$ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da entrega, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 4 % DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966)			
2	182,50 Ton.	Emulsão RR-2C			
3	26,00 Ton.	Emulsão CM 30			
4	226,00 Ton.	BRITA 0			
5	377,00 Ton.	BRITA 1			
6	114,00 Ton.	PEDRISCO			

3.2. Por força da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços não poderão ser reajustados durante vigência contratual.

3.3. O preço será formado pelo valor ofertado.

3.4. O detalhamento das especificações dos Produtos constantes do item 3.1 encontra-se no Anexo II – Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, do Edital referente ao Pregão Presencial nº. **021/2017**, parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE**, através da Contabilidade, emitirá a nota de empenho e convocará a **CONTRATADA** para recebê-la, ficando a critério da **CONTRATADA** solicitar expressamente o seu envio por fax.

4.2. A **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades legais se recusar, injustificadamente, a aceitar ou retirar a nota de empenho emitida pela Administração.

4.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com recursos oriundos do Tesouro Estadual vigente no orçamento próprio da **CONTRATANTE**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira dessa com a **CONTRATANTE**, inclusive aquela que lhe for imposta.

4.5. Se houver atraso após o prazo previsto, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, com base no índice acumulado da caderneta de poupança, aplicando-se *pro-rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.6. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

5.1.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Anexo II do Edital referente ao Pregão Presencial nº. 021/2017 e pela proposta de preços da **CONTRATADA**;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Atender a especificação definida no **Anexo II** do edital referente ao Pregão Presencial nº 023/2013;

5.2.2. Entregar os Produtos dentro do prazo estipulado na Cláusula Segunda deste Termo, no local indicado e embalados em perfeitas condições;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

5.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6. Todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas correrão por conta da **CONTRATADA**; A **CONTRATANTE** em hipótese alguma arcará com as responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**.

5.2.7. Reportar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

5.2.9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** que descumprir as obrigações e demais condições do contrato e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

7.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

7.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

7.2.2. multa, na forma do item 7.3;

7.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e contrato, e demais cominações legais:

7.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar contrato ou receber documento equivalente;

7.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e

7.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da **CONTRATANTE**, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

7.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

7.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

CLÁUSULA OITAVA **DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

8.2. As despesas com a aquisição do objeto do presente contrato, neste exercício, correrão à conta da dotação:

CLÁUSULA NONA **DA GARANTIA , DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE**

9.1. Os materiais recebidos e estocados deverão ter garantia durante todo o prazo de validade, devendo ser imediatamente substituído, às expensas do Contratado, sempre que constatada qualquer impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do maior prazo de garantia ofertado pela Contratada e/ou fabricante que é de _____(_____) meses, conforme proposta constante do processo n°. 1905/17, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Janeiro de 2013 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luís de Montes Belos para a solução de qualquer conflito oriundo deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FIRMA:

NOME:

TESTEMUNHAS:
